



Do divórcio às patentes industriais

Anna Maria Villela, professora da UnB e do Instituto Rio Branco, acaba de prestar sua contribuição ao melhor entendimento do divórcio no Brasil, pondo-o na prateleira do Direito Internacional Privado. Como sabem, este instituto, outrora vedado a qualquer tipo de consideração legal, findou sendo implantado em nosso País e ocupa, atualmente, um conspicuo lugar entre as mais relevantes criações do Direito Civil.

É porém falho o divórcio no Brasil. Encerra defeitos e reclama aperfeiçoamentos de fundo e de forma, imperfeições estas decorrentes mesmo de sua menoridade como instituição jurídica inculcada num universo ainda hoje hostil e avesso a ele.

Foi certamente sentido esses efeitos que a escritora Anna Maria compôs uma curta monografia intitulada **O Divórcio no Direito Internacional Privado Brasileiro**, que a **Forense** editou e na qual ela pôe com objetividade e clareza, duas questões singulares, dividindo o próprio texto em duas partes, nas quais cabem cada uma das interrogações, e que são as seguintes:

Primeira parte: O divórcio pronunciado por um juiz estrangeiro: uma questão antiga parcialmente renovada.

Segunda parte: O divórcio pronunciado por um juiz brasileiro: uma questão inteiramente nova.

A tarefa a que se dedicou a autora, neste pequeno mas importante trabalho, resume-se em focalizar, primeiramente, os problemas trazidos à ordem jurídica brasileira pelo fato de divórcios pronunciados no exterior. Segundo ela, o problema é antigo, porém foi parcialmente renovado. A anterioridade da questão reside precisamente na circunstância de que, desde 1894, e de maneira ininterrupta, o problema se manteve sob o domínio da competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal, incumbido de homologar as sentenças estrangeiras, entre as quais as de divórcio. Em segundo lugar, mostra ela a questão inteiramente nova da possibilidade dada ao juiz brasileiro de decretar o divórcio por sua conta.

A perplexidade da autora, porém, reside no silêncio guardado pelo legislador a respeito desses problemas. Os inconvenientes dessa mudez - observa ela - surgirão quando o magistrado ordinário e singular tiver de resolver questões de Direito Internacional Privado relativas ao divórcio.

PODER CONSTITUINTE

Aricê Moacyr Amaral Santos retorna a velha, controvertida, porém, sempre atual questão do Poder Constituinte para brindar o leitor interessado com uma interessante monografia em que discorre exatadamente sobre **O Poder Constituinte**, traçando a natureza e a titularidade dele num livrinho que não chega a cem páginas e que a **Sugestões Literárias** encampou e editou.

Trata-se, segundo anuncia o editor, do primeiro trabalho desse escritor, um jurista que se dedica há anos à pesquisa e aos estudos dos pormenores do Direito Constitucional.

Sistemática e sucinta, porém, resultado de muita reflexão, a obra compreende os seguintes capítulos principais: a natureza e titularidade do poder constituinte originário, segundo a Teoria Racional Ideal, a Teoria Jusnaturalista, a Teoria Positivista, a Teoria Decisionista, a Teoria Fundacional, a Teoria Dialético-Integral, a de Carré de Malberg e a de Georges Burdeau.

Depois disso abre o autor um espaço em que se dedica ao estudo da "Busca de uma tipologia para o Poder Constituinte originário" e encerra seu trabalho com algumas conclusões sobre a natureza e a titularidade do Poder Constituinte.

UM MANUAL COMPACTO

Hélio Sodré, que antes de ser jurista batalhou na imprensa, como jornalista, e agora oficia seu saber na magistratura, deu há tempos mais uma demonstração de talento e síntese: reuniu num **Manual Compacto de Direito**, que a **Forense** acaba de reeditar, ótimas (e curtas) lições de Introdução à Ciência do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Penal, Civil, Comercial, Judiciário, Direito Processual e Civil.

Curto e simples, mas sem prejuízo do que é essencial, este livrinho do dr. Hélio Sodré, já em 3ª edição, parece que vai fazer longa e meritória carreira.

INQUILINATO E ARRENDAMENTO RURAL

Pinto Ferreira, jurista pernambucano acatado em todo o Nordeste e respeitado no resto do País, não apenas, pelo que sabe, como pelo que costuma dizer, juntou tudo o que havia sobre a difusa legislação do inquilinato no Brasil, cotejou -a com os textos milares dos chamados países desenvolvidos e compôs um manual digno de registro, intitulado **Completa Legislação do Inquilinato e do Arrendamento Rural**, reeditado pela **Editora Rio**.

O livro abrange as ações renovatórias e revisionais até o último diploma legal, promulgado em 1979, de sorte que qualquer dúvida sobre tais problemas pode ser facilmente resolvido pelo interessado, manuseando a obra de Pinto Ferreira.

PATENTES

Douglas Gabriel Domingues, um escritor recém-chegado ao quadro dos que batalham nas letras jurídicas, comparece com **Direito Industrial - Patentes**, obra destinada a universitários assim como aos profissionais ligados à propriedade industrial.

Editado pela **Forense** sai agora em 1ª edição e se reporta não apenas ao vigente Código de Propriedade Industrial, mas também aos anteriores, mostrando a evolução dos institutos jurídicos e alterações da legislação brasileira desde os tempos do Império.

Tema circunscrito aos especialistas, o manual do dr. Douglas alcança todas as latitudes da questão, inclusive o Acordo Atômico Brasil-Alemanha. Tomo grosso, de 416 páginas, ele cuida inclusive do Tratado de Cooperação Internacional em Matéria de Patentes e as figuras de **não evidência**.